TC nº 72-000.392.08-74

ANÁLISE. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. SUBPREFEITURA. Serviços de reforma de passeios e de canteiro central. Avenida Domingos de Moraes. Ausência de justificativa e de projeto básico. REGULARES. Votação por maioria.

Legislação citada: Dec. Mun. 45.904/05

Relatório e voto englobado TCs 72-000.392.08-74 e 72-000.885.08-31

314ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Trânsito em julgado: 19/04/2017

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, incluídos em pauta, na presente sessão, nos termos do artigo 157, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, Presidente à época, após determinação de Sua Excelência, na 308ª S.O. da Segunda Câmara, para que lhe fossem conclusos, a fim de proferir voto de desempate. Naquela sessão votaram os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator e DOMINGOS DISSEI.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto, EDSON SIMÕES, Presidente, à época, votando para efeito de desempate, nos termos do artigo 29, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, julgar regulares a Tomada de Preços 004/SP-VM/2007 e o respectivo Contrato 047/SP-VM/2007.

Vencido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, que, nos termos de seu voto proferido em separado, não conheceu da tomada de preços e julgou irregular o ajuste, diante da instrução constante dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO e o Procurador CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de abril de 2016.

EDSON SIMÕES
Presidente, à época, com voto

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.885.08-31.

Voto em separado proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 72-000.885.08-31.

Voto de desempate proferido pelo Conselheiro Edson Simões, Presidente à época: v. TC 72-000.885.08-31.